



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal n.º 671/2011.

Publicado no D.O.M. em
26 MAR. 2011

"Declara entidade de utilidade pública o
INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR - ICI."

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada Entidade de Utilidade Pública o "**INSTITUTO DE CONVIVÊNCIA INCLUIR – ICI**", com sede e foro no Município de Campo Magro.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar no início de cada exercício, ao órgão competente da Prefeitura do Município de Campo Magro, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, se a entidade:

- a) Deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- b) Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendimentos;
- c) Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no registro público, não der ciência à Câmara Municipal de Campo Magro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de Março de 2011.

Jose Antônio Pase
Jose Antônio Pase
Prefeito Municipal

28.12.95

01.01.97

CAMPO MAGRO